



PROCESSO Nº 41/2016
CONTRATO PG N.º 33/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR PREÇO DIÁRIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA: M R SILVA CONSTRUTORA – EIRELI – ME,, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF nº 17.546.256/0001-00, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. Amintas Lopes da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 515.107 SSP DF, e do CIC/MF nº 039.750.452-72, e a empresa M R SILVA CONSTRUTORA – EIRELI – ME, CNPJ Nº 19.534.009/0001-00, Rua Dom Sebastião Thomaz, 3257 – Conceição do Araguaia(PA), como CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. Marcelo Ribeiro Silva, CI: 2435.791 SSP PA, CPF: 381.144.882.04, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem o pregão presencial de preço Nº 33/2016, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado..

Objeto:

- LOCAÇÃO DE MOTOS 150-225CC.

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços será executados sob administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA V-PREÇO:

Valor Total/ valor diária R\$ 48,00 – quarenta e oito reais. Valor para 480 diárias – R\$ 23.040,00 – vinte e três mil e quarenta reais.



CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os serviços serão pagos conforme disponibilização de recursos do Fundo Municipal de Saúde e atesto da SECRETARIA DE SAÚDE, e de dias locados conforme compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRazos:

O prazo para a execução será da assinatura do contrato até 31.12.2016. Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regularmente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços. INÍCIO 01.05.2016 - VENCIMENTO: 31.12.2016

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.122.0037.2-076 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0200.2087 manutenção básica de Saúde
10.302.0210.2097 manutenção das ações de média e alta complexidade
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA X-RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente pela condução dos equipamentos, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI-PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá locar os veículos dentro das condições de uso prevista, documentos em dia;

CLÁUSULA XIV-FISCALIZAÇÃO:



A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Compete à fiscalização desde a expedição da nota até o atesto na nota fiscal, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela contratada.

CLÁUSULA XV-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus a contratante

CLÁUSULA XVI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 29 de abril de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA
MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

AMINTAS LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

M R SILVA CONSTRUT. -EIRELI - ME,
CNPJ Nº 19.534.009/0001-00
CONTRATADA

. Marcelo Ribeiro Silva
CIC/CPF nº CPF: 381.144.882.04

TESTEMUNHAS:
